



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1196/2019- de 03-12-2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 34.214,09 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Quatorze Reais e Nove Centavos), destinado ao reforço da Seguinte dotação:

Suplementação:

11.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.003.00.000.0000.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
11.003.15.452.0008.2.058.	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
415-3.3.90.30.00.00 01507	MATERIAL DE CONSUMO
416 -3.3.90.39.00.00 01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	II. 614,09
	22.600,00

Total Suplementação: 34.214,09

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal	01507	34.214,09
	TOTAL	34.214,09

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal